



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 1.283/2021

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no "MG" de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em sessão da PRIMEIRA CÂMARA, realizada em 27/08/2019, nos termos do acórdão às fls. 483/488v, publicado no "DOC" de 14/10/2019, constante da REPRESENTAÇÃO nº 1.024.662 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO**, determinou a aplicação da **Multa**, ao Sr. **ANTÔNIO CLARET MOTA ESTEVES**, CPF 286.750.706-59, PREFEITO, à época, com endereço à AVENIDA DAS ESTRELAS, N. 128, CASA, PINHEIRINHOS, PASSA QUATRO/MG, CEP 37.460-000, no valor histórico total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), diante da prática de nepotismo e da contratação de servidores sem prévio processo seletivo simplificado. Certificamos, ainda, que o valor histórico total, corrigido monetariamente e acrescido de juros, perfaz a quantia de **R\$ 1.926,74** (hum mil e novecentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos), nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. O valor) deverá ser atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008(RITCMG), na data do respectivo recolhimento. É o que consta dos referidos autos. Eu, Soraya Rodrigues Dias, TC 01854-3, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino aos 8 do mês de setembro de 2021. E eu, WAGNER ROBERTO BARBOSA, TC 02943-0, Coordenador de Débito e Multa a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 1.283/2021
PROCESSO: 1.024.662
EXERCÍCIO: 2017
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 27/08/2019
PUBLICAÇÃO: DOC de 14/10/2019
TRÂNSITO EM JULGADO: 28/01/2020
VENC. BOLETO P/ CÁLCULO DE JUROS: 17/04/2020
RESPONSÁVEL: ANTÔNIO CLARET MOTA ESTEVES
CPF: 286.750.706-59

Multa

Multa aplicada diante da prática de nepotismo e da contratação de servidores sem prévio processo seletivo simplificado.

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
01/2020	R\$ 1.500,00	1,1073224	R\$ 1.660,98
			Valor devido: R\$ 1.660,98

Valor histórico total devido: R\$ 1.500,00

Valor histórico total devido, corrigido: R\$ 1.660,98

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 11/08/2021, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

<i>Juros (%)</i>	<i>Valor dos Juros</i>
16,0 %	R\$ 265,76

Valor histórico total devido, corrigido e acrescido de juros: R\$ 1.926,74

O valor corrigido da Multa foi acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir de **18/04/2020**, nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008 (RITCMG).

Técnico Responsável: SORAYA RODRIGUES DIAS, TC 01854-3.

Data de Geração do Relatório: 08/09/2021